



Contrato n.º DAF_28/2025
Aquisição de serviços
Preço Base: 19.900,00€
Preço contratual: 19.900,00€

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: Aquisição de serviços de alojamento e restauração

ENTRE:

Primeiro Outorgante: O **Município de Sernancelhe**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva de direito público n.º 506852032, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Dr. Oliveira Serrão, 3640-249 Sernancelhe, na qualidade de entidade adjudicante, de ora em diante abreviadamente designado por primeiro outorgante, representado pelo **Exmo. Presidente, Carlos Manuel Ramos dos Santos**, residente na [REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], no uso das competências próprias previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Segundo Outorgante: **Hotel Rural - Convento Nossa Senhora do Carmo, Ida**, NIPC 504 094 386, com sede na Rua Principal, 3640-120 Freixinho, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o mesmo número de identificação fiscal, representada por Maria Virgínia Gonçalves da Costa Gomes, portadora do cartão cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], NIF [REDACTED], residente [REDACTED], na qualidade de gerente com poderes para o ato, conforme verificado na certidão permanente com o código [REDACTED] – como entidade adjudicatária, de ora em diante abreviadamente designado por segundo outorgante ou prestador de serviços.

É acordado e pelo presente reduzido a escrito o contrato de **aquisição de serviços de alojamento e restauração**, adjudicado ao segundo outorgante, mediante **ajuste direto**, que se regerá nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, (adiante referido pelo acrónimo CCP) e ainda nos termos e condições das cláusulas seguintes:



CLÁUSULA 1.^a - OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto, pelo Segundo Outorgante, a **aquisição de serviços de alojamento e restauração**, em conformidade com o Caderno de Encargos e com a Proposta Adjudicada, no âmbito do ajuste direto, aprovado por despacho datado de **03 de junho de 2025**.

CLÁUSULA 2.^a - PREÇO CONTRATUAL

1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Município de Sernancelhe pagará ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, de acordo com os preços unitários apresentados, até ao valor máximo de **19.900,00€ (dezanove mil e novecentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. O preço referido no ponto anterior inclui todos os custos, encargos e despesas necessárias à prestação dos serviços, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

CLÁUSULA 3.^a - REVISÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS.

Os preços constantes da proposta adjudicada não são revistos durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA 4.^a – PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O prazo para a execução da prestação dos serviços é de **24 (vinte e quatro) meses**.

2. Sem prejuízo das consequências legais decorrentes do incumprimento do prazo estipulado no número anterior, considera-se que o contrato se mantém em vigor até à conclusão da prestação dos serviços, em conformidade com os respetivos termos, condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessão do contrato.

CLÁUSULA 5.^a - AJUSTAMENTOS

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos.



CLÁUSULA 6.ª - CAUÇÃO

Não é exigível a prestação de caução nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88º, sem prejuízo do disposto no n.º3 do mesmo artigo do CCP.

CLÁUSULA 7.ª – PREVISÃO ORÇAMENTAL

1. Nos termos do artigo 96º nº1 alínea h) do Código dos Contratos Públicos, a classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa inerente ao contrato, incide sobre as rubricas orçamentais que se seguem: **CM/02.01.05 - Alimentação - Refeições Confeccionadas**

CM/02.02.25 - Outros serviços

2. Nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foram emitidos a proposta de **cabimento n.º 966, de 27 de maio de 2025**, e o **compromisso n.º 1506, de 05 de junho de 2025**.

CLÁUSULA 8.ª – RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato referentes à sua interpretação ou execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 9.ª – NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser colocadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, de harmonia com o disposto no CCP, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA 10.ª – CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.



CLÁUSULA 11.^a – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- A.** Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- B.** Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- C.** Caderno de Encargos;
- D.** Proposta integral do adjudicatário;
- E.** Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;
- F.** Projeto de decisão de adjudicação datado de 05/06/2025;
- G.** Despacho de adjudicação datado de 05/06/2025;
- H.** Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira, datada de 09/06/2025, comprovativa situação tributária regularizada;
- I.** Declaração da Segurança Social, datada de 09/06/2025, comprovativa da situação contributiva regularizada;
- J.** Anexo II, declaração de habilitação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP;
- K.** Certificados de registo criminal válidos até 07/09/2025;
- L.** Certidão Permanente com código de acesso 5365-7214-3074, valida até 24/11/2025;
- M.** Registo Central do Beneficiário Efetivo - RCBE;
- N.** Documento comprovativo da dimensão da empresa, nos termos do anexo ao Decreto-Lei Nº372/2007, de 6 de novembro, com posteriores alterações.

CLÁUSULA 12.^a – ATOS HABILITANTES

1. Despacho de autorização da despesa aprovado pelo Exmo. Presidente da Câmara, Carlos Manuel Ramos dos Santos, em 03/06/2025;
2. O ato adjudicação foi aprovado por despacho do Exmo. Presidente da Câmara, Carlos Manuel Ramos dos Santos, de 05/06/2025;
3. A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Exmo. Presidente da Câmara, Carlos Manuel Ramos dos Santos, de 05/06/2025, tendo sido aceite pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, em 11/06/2025.

CLÁUSULA 13.^a – GESTOR DO CONTRATO

Nos termos e para os efeitos do estatuído no artigo 290.º-A do CCP, e de acordo com o ponto 5 do Despacho de Abertura, o primeiro outorgante designou como gestor do contrato, o Técnico Superior

CLÁUSULA 14.^a – DISPOSIÇÕES FINAIS

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplicar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

O primeiro e segundo outorgantes aceitam o presente contrato, em todas as suas cláusulas, condições e obrigações e comprometem-se a cumprir-lo segundo os ditames da boa fé, e vão assinar.

Sernancelhe, 11 de junho de 2025

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Assinado por: Carlos Manuel Ramos dos Santos

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: [REDACTED]

Certificado por: SCAP Autárquico Administração Eleitoral

Atributos certificados: Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe



O SEGUNDO OUTORGANTE

Assinado por: MARIA VIRGÍNIA GONÇALVES DA COSTA GOMES

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: [REDACTED]



ANEXO I - LISTA DE ARTIGOS

Artigo	Descrição	Preço unitário Proposto	Taxa IVA	Preço Base por artigo Proposto	Preço total Proposto
1	Alojamento e Estadia para convidados do Município	65,00 €	6%	14.000,00 €	19.900,00 €
2	Refeições com menu simples completo para convidados do Município	20,00 €	13%	5.900,00 €	
3	Refeições com menu especial para eventos ocasionais	25,00 €	13%		
Total s/IVA incluído					19.900,00 €
Total de IVA a 6%					840,00 €
Total c/IVA a 13%					767,00 €
Total c/IVA incluído					21.507,00 €